



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL COMPLEMENTAR *CAMPUS CAXIAS DO SUL* Nº 12/2021
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS
4.0 – CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – IFES/IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS CAXIAS DO SUL* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, publicada no D.O.U em 27/02/2020, torna público o **Edital Complementar nº 12 – Seleção de Bolsistas para participação no edital de Implementação das Oficinas 4.0** para atuar no desenvolvimento das ações previstas na chamada pública IFES 02/2020 a serem implementadas no *Campus Caxias do Sul*, de acordo com a proposta contemplada nesta chamada.

1. DA FINALIDADE

a) Selecionar bolsistas remunerados e alunos voluntários para atuar no projeto Cluster 4.0 – Fábrica de Aprendizagem do IFRS, contemplado na chamada pública IFES 02/2020 (Edital de Apoio à Implementação das Oficinas 4.0).

b) Os classificados serão distribuídos em uma das equipes para execução dos projetos demandados pelas empresas parceiras. Os projetos são:

- Desenvolvimento de linha de fabricação e aplicativo para integração online de equipamentos.

- Desenvolvimento de um sistema automatizado de controle de qualidade baseado em visão computacional com separação de produtos não conformes.

- O desenvolvimento de um sistema de monitoramento e controle de passageiros de ônibus urbano, por meio do gerenciamento de informações por acesso remoto.

- Desenvolvimento de um aplicativo de celular na forma de um catálogo eletrônico com funcionalidade de identificação do controlador eletrônico e comunicação com setores de vendas e suporte técnico.

c) Os bolsistas terão acesso a capacitações por meio de cursos *online* oferecidos pelo IFES, são eles:

Capacitações obrigatórias:

- Projeto de Inovação Tecnológica;
- Gestão de Projetos;
- Empreendedorismo e Inovação;
- Pensamento Computacional.

Capacitações optativas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- Programação Intuitiva;
- Robótica Arduino;
- Robótica ROSI;
- Prototipagem Eletrônica;
- Visão Computacional;
- Modelagem 3D;
- Desenvolvimento de Aplicativos Móveis;
- Aprendizado de Máquina;
- Realidade Virtual.

d) Para maiores informações sobre este edital foi gravado um vídeo com explicações sobre o projeto que pode ser assistido em: <https://youtu.be/j5nnKSA7uEU>

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- a) 05 vagas para estudantes de ensino médio (01 bolsista e 04 voluntários);
- b) 05 vagas para estudantes do ensino superior (01 bolsista e 04 voluntários).

2.1.1 Os alunos voluntários serão chamados para vagas de bolsista caso haja desistência.

2.2. Todos os alunos selecionados receberão os treinamentos de forma gratuita e participarão do desenvolvimento de um projeto aplicado.

2.3. O valor e a carga horária para bolsistas remunerados segue conforme a tabela abaixo:

Tipo de bolsa	Categoria / Nível *	Horas-semanais	Vagas	Valor
Ensino Médio	ITI-B	20	1	R\$161,00
Graduação	ITI-A	20	0	R\$400,00

(*) Refere-se à nomenclatura aplicada pelo CNPq e utilizada na Portaria da Setec/MEC Nº 58, de 21 de novembro de 2014.

2.4. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos.

2.5. A previsão de vigência das bolsas é de 1º de junho de 2021 a 30 de novembro de 2021 (seis meses).

2.6. O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das responsabilidades previstas no edital específico ao qual estiver vinculado;
- b) desistência voluntária;
- c) quando sofrer pena disciplinar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- d) quando ocorrer o abandono, desistência, conclusão, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento ou apresentar frequência insuficiente, na forma regimental;
- e) por iniciativa do órgão ou entidade concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;
- f) encerramento da vigência da bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada somente através de formulário eletrônico, disponível em [Formulário de inscrição](#), anexando o histórico escolar e certificados de cursos extras relacionados ao tema dos projetos.

3.2. Os prazos para a inscrição estão estabelecidos no Cronograma, item 4 deste Edital.

3.3. O correto preenchimento e envio do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.4. No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, bem como seu anexo, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

3.5. Será critério de desclassificação a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste Edital ficam assim definidos:

Fases	Prazo
1. Publicação do Edital	24/05/2021
2. Período de inscrições (via Formulário de inscrição)	24/05/2021 a 27/05/2021
3. Divulgação das inscrições homologadas e divulgação dos dias e horários das entrevistas	28/05/2021 (até as 12h)
4. Realização das Entrevistas	28/05/2021 (15h - 18h)
5. Divulgação do resultado preliminar da seleção	31/05/2021
6. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	01/06/2021 (até as 12h)
7. Divulgação do resultado final da seleção	01/06/2021
8. Envio, pelos bolsistas selecionados, da documentação	Até 01/06/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

para confirmação da bolsa para o e-mail pesquisa@caxias.ifrs.edu.br	
9. Início das atividades do bolsista	01/06/2021
10. Término da vigência das bolsas	30/11/2021

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente Edital.

5.2. Caberá aos membros da equipe de coordenação do edital apreciar os recursos que, porventura, sejam interpostos.

5.3. Os recursos deverão ser enviados por meio formulário eletrônico ou e-mail que será informado juntamente com a divulgação preliminar das inscrições homologadas.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

6.1. São requisitos obrigatórios para candidatar-se à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de nível técnico, superior do IFRS, *Campus* Caxias do Sul no momento da inscrição para esta bolsa;
- b) dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista;
- c) os bolsistas, não poderão acumular bolsas de pesquisa, ensino ou extensão em outros projetos a partir da data de início em 03/05/2021.

6.2. São compromissos dos bolsistas:

- a) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- b) estar frequentando curso de graduação e/ou curso de ensino médio/técnico do IFRS durante o período de vigência da bolsa, com índice de presença igual ou superior a 75%;
- c) entregar os relatórios que sejam solicitados, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o(a) bolsista deverá apresentar o relatório das atividades realizadas, de acordo com o modelo constante no Anexo II;
- d) divulgar os resultados parciais e/ou finais do programa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e nos eventos promovidos, anualmente, pelas Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Ensino e Extensão do IFRS, juntamente com orientador definido pela Coordenação do Programa e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- e) cumprir as exigências deste edital e do edital IFES 02/2020;
- f) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6.3. Os(as) interessados(as) devem, obrigatoriamente, fazer sua inscrição, conforme disposto no item 3 deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital será feita por meio de Entrevista, conforme cronograma previsto no item 4.1.

7.2. A critério da equipe de coordenação, a entrevista poderá ser realizada de forma individual ou em grupo. A nota da entrevista pode variar de zero a dez (10,00).

7.3. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final até o limite de vagas previstas no item 2.1 deste edital.

7.4. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.5. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.6. Os(as) classificados, e que não forem selecionados(as) para as vagas, integrarão lista de suplentes e poderão ser chamados durante o período de vigência do projeto.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. As atividades dos bolsistas ocorrerão, inicialmente, de forma não presencial.

8.2. Caso, durante o período de vigência das bolsas, as normativas do IFRS passem a permitir as atividades presenciais, será aberta a possibilidade de realização das atividades de forma presencial.

8.3. Os bolsistas selecionados deverão desenvolver as atividades a seguir descritas:

- a) participar das oficinas previstas nos planos de trabalhos;
- b) participar de uma equipe no desenvolvimento de inovações tecnológicas;
- c) apoiar na execução das ações previstas no projeto;
- d) demais atividades correlatas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista deste projeto serão realizados pelos membros da equipe que participaram da submissão da proposta a chamada pública IFES 02/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10. DO PAGAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. O pagamento do(a) bolsista será realizado diretamente pela FACTO (FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA) de acordo com o descrito no edital 02/2020 do IFES.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.3. Todo o processo de inscrição e seleção será realizado obrigatória e exclusivamente de forma remota.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do projeto e coordenação de pesquisa.

Caxias do Sul, 24 de maio de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral